



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2605056400100049301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** LUCAS DE ARAUJO ALVES

**Nome Fantasia:** LUCAS DE ARAUJO ALVES

**CPF/CNPJ:** 47.263.471/0001-56

**Endereço de Correspondência:** Doutor Theberge - 1588 - Álvaro Weyne - Fortaleza - CE - 60335-480

**Telefone Institucional:** (85) 9946-4694

**E-mail Institucional:** LUCAS\_ARAUJO\_ALVES@OUTLOOK.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/06/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/frs-gpej-ovd>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MARIA JERLANY DE MELO BRILHANTE - **CNPJ/CPF:** 021.790.113-18

**Endereço:** Rua 133 - 180 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-360

**Telefone:** (85) 98801-6195

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a consumidora que, em 04 (quatro) de abril, realizou a compra de um “kit de eletrodomésticos” junto à reclamada, composto por 01 (um) fogão, 01 (um) armário, 01 (uma) máquina de lavar e 01 (uma) geladeira, ressaltando que todos os produtos são usados.

A consumidora efetuou o pagamento do valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

No dia 08/04 (oito de abril), poucos dias após a compra, a consumidora entrou em contato com a reclamada, em razão de a geladeira apresentar defeito. Na ocasião, foi informado que seria enviado um técnico para averiguar o problema, contudo, até a presente data, nenhuma assistência foi prestada.

Durante o período em que a consumidora tentava, sem êxito, solucionar a situação da geladeira, a máquina de lavar também apresentou defeito, deixando de funcionar e não ligando mais. Novamente, a consumidora entrou em contato com a reclamada, porém, desta vez, sequer obteve resposta.

Diante da ausência de solução por parte da reclamada, a consumidora decidiu registrar um boletim de ocorrência e compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para o caso.

**Pedido:**

Diante do exposto, a consumidora requer o ressarcimento integral do valor pago, qual seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_